



LEI COMPLEMENTAR N° 304, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 814/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Analista de Compras”, com 01 (uma) vaga, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público “Analista de Compras”, são as descritas abaixo:

- I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- II. Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo.
- III. Atribuições:

- Receber requisição de compras;
- Executar processos de cotação;
- Concretizar a compra de serviços, de produtos, matérias-primas e equipamentos, identificando o tipo, qualidade, natureza, origem e demais especificações dos mesmos, para órgãos públicos;
- Acompanhar o fluxo de entregas;
- Contratar fornecedores de materiais e serviços;
- Supervisionar equipe e processos de compras, caso exista;
- Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores;
- Elaborar editais e coordenar licitações.

Art. 3º Fica extinta 01 (uma) vaga do emprego público denominado “Técnico em contabilidade”, previsto no ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022

Art. 4º Fica alterado o ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as alterações descritas nos artigos 1º e 3º, passando a ser o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D8B6-5B43-F2A5-521A.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	
01	um	Analista de Compras
01	um	Técnico em contabilidade

Art. 5º Fica alterado o ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA E VALORES - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a referência salarial ao emprego público denominado “Analista de Compras”, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Empregos	Quantidade de empregos	Referência	Valor
Analista de Compras	01	Referência 22 (vinte e dois), na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.	--

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de dezembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D8B6-5B43-F2A5-521A.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D8B6-5B43-F2A5-521A.